

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI 5.452 DE 01-05-1943

Tribunal

TST

DIREITO RECONHECIDO APENAS AOS TRABALHADORES URBANOS

EMENTA

O SALÁRIO-FAMÍLIA SOMENTE DEVIDO AOS TRABALHADORES URBANOS, NÃO ALCANÇANDO OS RURAIS, AINDA QUE PRESTEM SERVIÇOS NO CAMPO, A EMPRESA AGRO-INDUSTRIAL. Arquivo do EMFOR - TST/1.884 EMFOR 451